



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.327, DE 18/05/1999

Autoriza doação de terrenos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes doações de áreas:

~~I – Área 26 – 480 m² – no Bairro cidade Nova à Áureo Melo Costa – Av. Dr. Otávio Soares, 564 – Palmeiras – CPF 447.073.556-68;~~

I – Área 26, com 480 m², localizada no Bairro Industrial, a Áureo Melo Costa, CPF nº 447.073.556-68, com endereço na Av. Dr. Otávio Soares, 564, Palmeiras. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.164, de 21.12.2017](#))

II – Área 12 – 600 m² no Bairro CDI à Retifica Auto Modelo Ltda. – Rua Independência, 95 – CGC 71.138.507/0001-54;

III – Área 11 – 600 m² no Bairro CDI à Rita de Cássia Campos Godoy – ME – Rua Tiradentes, 88 – Esplanada – CGC 01.479.589/0001-15;

~~IV – Área 22 – 650 m² no Bairro Cidade Nova à Vau Açu Peças e Serviços Ltda. – Av. Vereador João Evangelista de Almeida, 597 – CGC 01.516.766/0001-96.~~

IV – Área 23, com 650 m², no Bairro Cidade Nova, à Vau Açu Peças e Serviços Ltda., CGC 01.516.766/0001-96. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.612, de 30.08.2002](#))

§ 1º Na escritura de doação constará a condição de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso do beneficiário não cumprir as exigências contidas no [art. 9º e parágrafos, da Lei 2.223/97](#), e outras julgadas necessárias pela Administração.

§ 2º As despesas com a outorga de escritura serão por conta do beneficiário.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se aos terrenos referidos no Art. 1º os seguintes valores:

Área 26 – 480 m² (Cidade Nova)R\$ 2.400,00;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Área 11 - 600 m2 (CDI)R\$ 6.000,00;

Área 12 - 600 m2 (CDI)R\$ 6.000,00;e

~~Área 22 - 650 m2 (Cidade Nova)R\$ 3.250,00.~~

Área 23, com 650 m2, (Cidade Nova) R\$ 3.250,00([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.612, de 30.08.2002](#))

Art. 3º Os imóveis ora doados são objetos da [Lei nº 2.223](#), que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e Social no Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 18 de maio de 1999.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.100 de 1.999
- Publicada em: 18/05/1999
- Alterada pela Lei Municipal nº 2.612, de 30.08.2002
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.164, de 21.12.2017